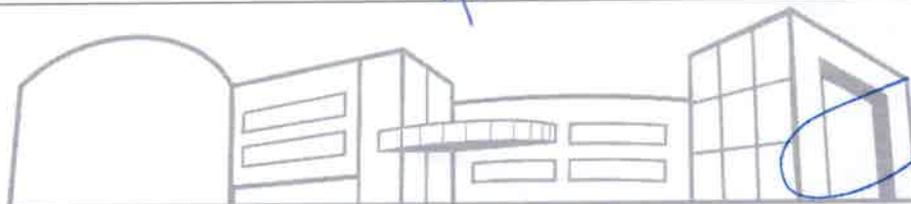


**TERMO DE RESCISÃO DE MÚTUO ACORDO
DO CONTRATO Nº 001/SG-ALMT/2013**

TERMO DE DISTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, ATRAVÉS DA MESA DIRETORA E A EMPRESA SERVCLIN NUTRIÇÕES E ALIMENTOS LTDA - ME, REFERENTE AO CONTRATO QUE TEMPOR OBJETO A CONCESSÃO DE USO, EM CARÁTER PRECÁRIO E A TÍTULO ONEROSO, DO ESPAÇO RESERVADO PARA FUNCIONAMENTO DO RESTAURANTE GERAL/LANCHONETE DA ALMT.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede no Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ sob nº 03.929.049/0001-11, na Avenida André Antônio Maggi, Lote 06, Setor A, CPA, Edifício Governador Dante Martins de Oliveira, Cuiabá – MT., CEP 78049-901, Cuiabá – MT neste ato representado pelo Senhor Presidente Deputado Eduardo Botelho, e o Primeiro Secretário, Ordenador de Despesas - Deputado Guilherme Maluf, e de outro lado a empresa **SERVCLIN NUTRIÇÕES E ALIMENTOS LTDA - ME**, com sede na Rua R, nº 90, Bairro Jardim Aclimação, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ nº 11.601.199/0001-20, doravante denominada de **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor **CELSO GOMES DA SILVA FILHO**, portador da CI RG nº 884.930 SSP/AL e CPF-MF sob o nº 456.061.709-06, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando a autorização para a aquisição do objeto de que trata o Processo do **Pregão Presencial nº 013/2011**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços nº 001/SG-ALMT/2013, referente a concessão de uso, em caráter precário e a título oneroso, do espaço reservado para funcionamento do restaurante geral/lanchonete da ALMT decorrente do Pregão Presencial nº 013/2011.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Fica a Contratada obrigada à restituir os valores atrasados referentes aos meses de Setembro/2015 a Janeiro/2016 em parcela única, conforme previsão Contratual, a serem deduzidos da Garantia Contratual depositada em forma de Caução.

2.2. Todas as obrigações fiscais ou trabalhistas ficarão a cargo da Contratada, sem qualquer ônus para a Contratante.

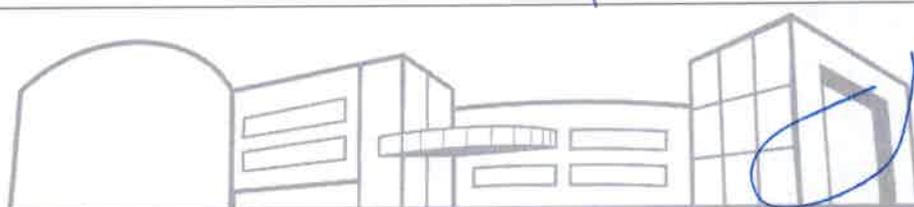
2.3. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais e avençadas ou prejuízo ao erário, poderá a Contratante abater os valores devidos da Garantia Contratual depositada em forma de Caução.

2.4. Cumpridas todas as obrigações supra, em caso de haver saldo remanescente da Caução Garantia, a Contratante devolverá integralmente.

2.5. Deverá a Contratada entregar o espaço físico nas condições determinadas no contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO

3.1. Por força da presente Rescisão, a Contratante dá por terminado, a partir de 19 de Junho de 2017, o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a Contratada a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido, desde que cumpridas as obrigações do presente instrumento.



CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Cuiabá-MT, em 13 de Junho de 2017.

<p align="center"><u>CONTRATANTE</u></p> <p align="center">ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO</p> <p align="center">CNPJ nº 03.929.049/0001-11</p>	<p align="center"><u>DEPUTADOS – MESA DIRETORA</u></p> <p>Dep. Eduardo Botelho: _____ Presidente</p> <p>Dep. Guilherme Maluf: _____ 1º Secretário</p> <p align="right"><small>Deputado Guilherme Maluf Primeiro Secretário</small></p>
<p align="center"><u>CONTRATADA</u></p> <p align="center">SERVCLIN NUTRIÇÕES E ALIMENTOS LTDA – ME</p> <p align="center">CNPJ nº 11.601.199/0001-20</p>	<p align="center"><u>REPRESENTANTE LEGAL</u></p> <p align="center">CELSO GOMES DA SILVA FILHO</p> <p align="center">RG nº 884.930 SSP/AL e CPF nº 456.061.709-06</p> <p>Assinatura: _____</p>
<p align="center"><u>TESTEMUNHA</u></p> <p>NOME: <u>Luíza da Silva Ribeiro</u></p> <p>RG Nº: <u>28.392.713-X SSP/SP</u></p> <p>CPF Nº: <u>124.952.498-92</u></p> <p>ASSINATURA: _____</p>	<p align="center"><u>TESTEMUNHA</u></p> <p>NOME: <u>Guilherme Maluf Neto</u></p> <p>RG Nº: <u>20716664</u></p> <p>CPF Nº: <u>090.498.791-99</u></p> <p>ASSINATURA: _____</p>

